



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/BA

Contrato nº 31582076-GESCON/SELOG/SR/PF/BA

Processo nº 08255.006744/2023-52

**CONTRATO N° 09/2023 – SR/PF/BA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA  
FEDERAL NA BAHIA, E A  
EMPRESA REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS LTDA**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA**, com sede na Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.460-130, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0022-60, neste ato representada pelo Superintendente Regional, FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.289.566-03, portador da Carteira de Identidade nº MG10996994 - SSP/MG, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 334, de 24 de janeiro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 17-C, de 24 de janeiro de 2023, Seção 2 - Edição Extra, pág. 28, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 16.165, de 28 de abril de 2022, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 081, de 02 de maio de 2022, págs. 6, 7 e 8, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **REALIZA TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.215.234/0001-56, sediada na Rua Jorge Novis, 177, Lot. Vila Laura, Barros Reis, Salvador/BA CEP: 40.270-370, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por TIAGO SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº M1375053, expedida pela SSP/MG e CPF nº 428.182.226-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08255.006744/2023-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.º 01/2023-SR/PF/BA*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Locação de veículo para atender as necessidades do órgão em conformidade com as especificações e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, document integrantes e indissociáveis deste instrumento de CONTRATO, como se

nele estivesse transcreto;

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE VEICULOS	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCACAO DE VEICULO, sem motorista, do tipo Hacht 1.0cc 4 portas, ar-condicionado, direção hidraulica, trava e vidro eletricos, flex combustível gasolina/etanol. Marca: Hynday HB20 sense 22/22	01	04	3.111,00	12.444,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.444,00</b>

1.3. Estão inclusos no objeto do presente contrato os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, seguro

total, impostos, taxas e revisões, conforme Termo de Referência;

1.4. O objeto do presente contrato não inclui motoristas, carregadores e combustível.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 12 (doze) meses, desde que;

2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação;

2.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é R\$ 3.111,00 (três mil cento e onze reais) ,perfazendo o total anual R\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) .

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária específica da FICCO/BA, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200346

Fonte: 11210001000  
Programa de Trabalho: 213147  
Elemento de Despesa: 339033  
PI: SP99LQOPCCO

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação do artigo 56 da Lei 8.666/93, conforme descrito no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: se dará com a entrega das chaves do veículo pelo LOCADOR posteriormente a assinatura do contrato.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 8.666/93, art 67).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2 – amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA QUARTA SEXTA-FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, de de 2023.

---

### **CONTRATANTE**

Representante legal da CONTRATANTE

---

### **CONTRATADA**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS(*assinado eletronicamente*):

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA, Superintendente Regional**, em 21/09/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Siqueira, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31582076&crc=BF503B50](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31582076&crc=BF503B50).

Código verificador: **31582076** e Código CRC: **BF503B50**.

---

Referência: Processo nº 08255.006744/2023-52

SEI nº 31582076

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2023 | Edição: 183 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional na Bahia

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.006744/2023-52.

Dispensa Nº 3/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA.

Contratado: 00.215.234/0001-56 - REALIZA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Locação de veículo para atender as necessidades do órgão em conformidade com as especificações e condições gerais estabeleci

das no termo de referência e na proposta comercial apresentada pela contratada..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 21/09/2023 a 21/01/2024. Valor Total: R\$ 12.444,00. Data de Assinatura: 21/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

